



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ- PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

## PARECER N° 006 AO PROJETO DE LEI N° 06/2022.

Trata-se o sobredito Projeto de Lei de proposição de autoria da Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, a qual autoriza a participação do Município de Santa Cruz no Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, abre crédito especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei foi encaminhado para este Poder Legislativo em 29/04/2022, com pedido de apreciação em regime de urgência, havendo sido o mesmo incluído na pauta no dia de hoje, e eu, na qualidade de Relator, passo a relatar o seguinte:

Quanto ao requisito da iniciativa, é de competência do Poder Executivo regulamentar a organização administrativa-financeira do município.

No mérito, e após detida análise da proposição em destaque, nota-se claramente que a mesma se encontra de conformidade com a legislação em vigor, ficando evidenciado que o projeto visa, em suma, buscar autorização legislativa para possibilitar ao Município de Santa Cruz/PE a participação no Consórcio de Municípios de Pernambuco – COMUPE.

Conforme informações públicas constantes do próprio site do COMUPE, disponibilizadas no site <https://www.comupe.org/>, o referido consórcio abrange diversos municípios do Estado de Pernambuco, tendo por finalidade a aquisição de materiais de consumo e equipamentos em comum pelos diversos municípios que o integram.

Integrar o COMUPE traria, pois, vantajosidade de preços para a administração pública, que poderia adquirir diversos produtos de uso rotineiro e comum dos municípios, como medicamentos, produtos de informática, etc.

Outrossim, verifica-se que estão atendidas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 11.107/2005, a qual dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

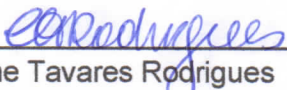
Em assim sendo, opinamos quanto à legalidade do sobredito projeto, ficando o mesmo APROVADO pela Comissão de Justiça e Redação, sendo recomendada a sua APROVAÇÃO pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer!

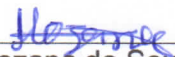
Comissão de Justiça e Redação da Câmara municipal de Santa Cruz-PE, em 04 de maio de 2022.

Aprovado em 1ª Discussão

Em 04/05/2022

  
Cledjane Tavares Rodrigues  
Relator

  
Pelas Conclusões (aprovação)

  
Hozana de Souza Alves  
Presidente

  
Telvando Rodrigues Soares  
Membro